

## **DECRETO Nº 4.076, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Fixa nova data para retomada gradual das atividades presenciais voltadas aos alunos da rede pública de ensino.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO análise do colegiado técnico no âmbito da Secretaria da Educação e do Departamento de Vigilância Sanitária, que assessora sobre medidas de prevenção à disseminação da COVID-19, observando a necessidade de retorno das aulas presenciais com maior segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da vacinação dos docentes e servidores que atuam no município, bem como, pela necessidade de garantir maior cobertura vacinal à população, que resultará na conseqüente redução do número de contaminações relacionadas à COVID-19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 4.013, de 5 de abril de 2.021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º** Fica estabelecido o dia 13 de setembro de 2.021, como nova data para que as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como os estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, retomem gradualmente as atividades presenciais, nos moldes do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, respeitando-se o Plano São Paulo, bem como o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais do Município em relação às Unidades Escolares Municipais.”

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 4.054, de 28 de junho de 2.021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de julho de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal